

Agenda provisória da Reunião Preparatória
CIDIP VII – Convenção Interamericana de Direito Internacional Privado
sobre a proteção dos consumidores

Local: Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Av. João Pessoa, 80 – Campus Central UFRGS
90.040 Porto Alegre (RS), Brasil
Tel./Fax: 55-51-3316 37 89 – 55-51-3316 4059
Tel.: 55-51-3316 3280 - 3316 3306
(e-mail: consumidor@ufrgs.br)

PROJETO DE AGENDA DA REUNIÃO

Abertura: sábado, dia 02 de dezembro de 2006

10:00 - 10:30 Chegada, recepção e credenciamento dos participantes e das autoridades

10:30 - 12:00 Sessão de abertura (Salão Nobre):

* Palavras do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça do Brasil,
Márcio Thomaz Bastos

* Palavras do Exmo. Sr. Ministro de Relações Exteriores do Brasil,

* Palavras do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul,

* Palavras do Exmo. Sr. Representante da OEA, Jean Michel Arrighi

* Palavras do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul,

José Carlos Henneman

* Palavras do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Direito-UFRGS, Sérgio José

Porto

* Palavras do Exmo. Sr. Presidente do Brasilcon-Instituto Brasileiro de Política e
Direito do Consumidor, Brasília, Leonardo Bessa

Saudação de Abertura – Marilena Lazzarini, Presidente mundial da *Consumers International*, Londres, Presidente do Foro Brasileiro das Associações de Defesa do Consumidor, Brasília e Presidente de Honra do IDEC-Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, São Paulo.

(cerimônia em português e espanhol, com tradução para o inglês)

12:00-13:20 – Almoço na Faculdade de Direito ou no Hotel

13: 30 – Início dos Trabalhos (sala de reuniões) - Sessão inicial:

- Eleição do Presidente

- Consideração e aprovação da agenda

- Mandatos para a Reunião e Relatório Geral do Foro de Discussão, Sr. John
Wilson, OEA

14: 00 – 16:40 – Discussão da proposta do Brasil com modificações e proposta canadense de lei modelo sobre lei aplicável– Definição de consumidor (Art. 1) e Outras Definições
Temas a discutir:

Campo de aplicação subjetivo, definição de consumidor, pessoas físicas, inclusão de jurídicas (diálogo com a CIDIP V 1994), equiparações, uso da *lex fori* para a

definição de consumidor mais favorável. Campo de aplicação subjetivo e material, outras definições (fornecedor, profissional), necessidade de definir produto, serviço, contrato ou transação de consumo internacional, relação de consumo internacional. Necessidade de definir as conexões (domicílio, residência habitual etc.). Diálogo com a CIDIP de Domicílio.

Definições da lei modelo sobre lei aplicada canadense (consumer contract, ordinary resident, choice of law). Campo de aplicação somente contrato eletrônico. Diálogo com as leis modelo da UNCITRAL. Neutralidade tecnológica.

16:40 - 17:00 – Pausa para café

17:00- 19:00 - Discussão da proposta do Brasil com modificações e proposta canadense de lei modelo sobre lei aplicável – Lei aplicável – Conexões - Art. 2 e 3

Temas a discutir:

Conexão principal. Domicílio do consumidor (ou residência habitual) como conexão principal ou subsidiária. Autonomia da vontade limitada através do teste da lei mais favorável ao consumidor. Escolha limitada pelas partes, escolha pelo juiz, escolha após o litígio, escolha pelo consumidor ou por consenso. Autonomia da vontade limitada com normas imperativas para consumidor turista. Escolha de apenas uma lei aplicável a todo o contrato ou *dépêche*, escolha de lei não estatal. Facilitação da comparação material das leis (autoridades centrais, função da OEA, escolha pelo consumidor). Harmonização das leis aplicáveis.

Distinção entre conexão para consumidor passivo e consumidor ativo ou turista.

Normas imperativas do país de domicílio do consumidor, do país de comercialização ou da *lex fori*. Determinação de temas de ordem pública internacional ou uso da *lex fori*. Aplicação de normas imperativas de outros países. Diálogo com a CIDIP Regras Gerais. Valoração do marketing para aplicação de regras imperativas. Lei modelo canadense (res.habitual, escolha)

19:00-19:30 – Pausa ou Retorno ao Hotel

20:30 – Coquetel na Faculdade de Direito ou Janta típica gaúcha

Segundo dia: domingo, dia 3 de dezembro de 2006

8:30 -10:30 – - Discussão da proposta do Brasil com modificações e proposta canadense de lei modelo sobre lei aplicável (Lei aplicável - continuação)- Cláusula de exceção – Art. 4, contratos especiais, Art. 6 e 7

Temas a discutir: cláusula de exceção. Contratos complexos de consumo. Conexões especiais (por envolver direitos sobre imóveis ou ser prestado em muitos países ao mesmo tempo). Normas em cascata. Cumulação de leis e *dépêche*. Harmonização das leis indicadas aplicáveis. Valoração do marketing para aplicação de regras imperativas. Norma especial para o comércio eletrônico. Distinção entre consumidor ativo-turista e consumidor passivo. Lei modelo canadense.

10:30-11:00 – Pausa para café

11:00 – 13:00 – Discussão da proposta do Brasil com modificações e proposta canadense de lei modelo sobre lei aplicável (fim)- Temas excluídos (campo de aplicação material) - Art. 5, Prêmbulo e Disposições finais típicas das CIDIPS

- Temas a discutir: Temas excluídos. Diálogo com outras CIDIPS. Preâmbulo. Disposições finais típicas das CIDIPS. Lei modelo ou Convenção.
- 13:00 – 14:00 – Recesso (Almoço na Faculdade de Direito)
- 14:00 -17:00 – Discussão das propostas sobre jurisdição, facilitação da solução de controvérsia e devolução monetária do Canadá e dos EUA. Definições. Princípios
- Temas a discutir: Lei modelo canadense sobre jurisdição. Definições. Conexões (*real and substantial connection*). Escolha escrita do foro. Valor do marketing. Exclusão do consumidor turista (4.3). *Forum non conveniens* em casos envolvendo consumidores (*discretion about the exercise of jurisdiction*). Limitação da cláusula de eleição do foro, em contratos de adesão e antes do litígio. Dificuldades de acesso. Direcionamento do marketing. Lei modelo conceitual sobre existência e acessibilidade de sistemas de resolução de controvérsias e de restituição econômica para consumidor (início). Definições (consumer, business-to-consumers transactions, dispute resolution, alternative dispute resolution, redress, economic harm, consumer protection enforcement authority, disadvantaged or vulnerable consumers). Lei Modelo conceitual. Objetivos . Facilitação apenas para as ações dos consumidores. Complementariedade com as leis existentes.
- 17:00 -17:20 – Pausa para café
- 17:20 – 19:00 – Continuação da discussão sobre as propostas sobre jurisdição, facilitação da solução de controvérsia e devolução monetária do Canadá e dos EUA. Devolução
- Temas a discutir: Lei modelo conceitual sobre existência e acessibilidade de sistemas de resolução de controvérsias e de restituição econômica para consumidor dos EUA (Continuação). Resolução de Solução de Controvérsias (incluindo online dispute resolution, proporcionalidade dos custos) e sistema de restituição das quantias pagas pelos consumidores (Redress for Consumers Acting Individually, Collective And/or Representational Dispute Resolution and Redress for Common Injures to Consumers, Governmental Dispute Resolution and Redress for Economic Harm to Consumers).
- 19:00-19:30 – Pausa ou Retorno ao Hotel
- 20:30 – Coquetel na Faculdade de Direito ou Janta típica gaúcha

Terceiro dia: segunda, 4 de dezembro de 2006

- 9:00 – 9:30- Conclusão das discussões (se houver necessidade)
- 9:30 - 11:00 – Considerações finais e votações finais
- Temas: textos e formas (Convenções, Leis modelos, temas a incluir, temas a continuar trabalhando, temas para CIDIP VIII)
- 11:00-11:20 – Pausa para café
- 11:20-12:30 – Adoção das Recomendações e Textos preparatórios da CIDIP VII em matéria de proteção dos consumidores. Escolha de relator(es). Próximos passos
- 12:30 – 13:00 – Sessão de Encerramento (Ministério da Justiça, Brasil e John Wilson, OEA)

(Retorno ao Hotel ou transportes para o aeroporto)